



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 2.940, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

EMENTA: Abre às diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.667.244,27 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.286, de 27 de dezembro de 1995, **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.667.244,27 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a fim de reforçar as dotações orçamentárias dos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	04.03070232.13	3.1.3.2	6.000,00
SMA	GS	07.15824922.24	3.1.1.3	240.000,00
SMF	GS	08.03080212.30	4.1.9.1	85.022,26
SME	GS	09.08421882.39	3.1.1.1	571.430,00
SME	CSA	09.08472352.43	3.2.5.4	38.350,00
SMP	CSMDC	11.10603272.56	3.1.3.2	174.000,00
SMO	DLU	12.10603252.60	3.1.3.2	200.000,00
SMO	DLU	12.10603252.60	3.1.3.2-03	29.442,01
SMO	DEURB	12.03070251.16	4.1.1.0	320.000,00
SMAS	DBMF	16.15814852.84	3.2.3.1	3.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por igual valor contido nas anulações de dotações do orçamento vigente, conforme discriminação nos seguintes Programas de Trabalho:

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.940/96

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	04.03070212.10	3.1.3.2	1.093,28
SMG	GPC	04.03070232.13	3.1.2.0	20.265,05
SMG	DSG	04.03070212.16	3.1.2.0	4.277,64
SMG	DSG	04.03070212.16	3.1.3.2	16.367,18
PGM	GPG	05.03070142.17	4.1.2.0	1.913,00
SEMUPLAN	GS	06.03090402.20	3.1.3.2	2.151,99
SMA	GS	07.03070212.23	3.1.2.0	33.654,00
SMA	GS	07.03070212.23	3.1.3.2	39.651,40
SMA	GS	07.15824952.25	3.2.5.1	1.800.000,00
SMF	CC	08.03080312.38	3.1.3.2	33.905,00
SME	GS	09.08421882.39	3.1.2.0	97.926,00
SME	GS	09.08421882.39	3.1.3.2	262.969,87
SMP	CSMDC	11.10603272.56	3.1.3.2	40.863,98
SMP	DVEP	11.03070212.57	3.1.2.0	29.605,72
SMP	DVEP	11.03070212.57	3.1.3.1	2.000,00
SMP	DVEP	11.03070212.57	3.1.3.2	12.633,90
SMP	DVEP	11.03070212.57	4.1.2.0	32.999,60
SMP	CT	11.16915712.58	3.1.2.0	25.471,00
SMP	CT	11.16915712.58	3.1.3.1	2.000,00
SMP	CT	11.16915712.58	4.1.2.0	10.000,00
SMO	GS	12.03070212.59	3.1.2.0	15.819,30
SMO	GS	12.03070212.59	3.1.3.1	700,00
SMO	GS	12.03070212.59	3.1.3.2	4.677,33
SMO	GS	12.03070212.59	4.1.2.0	1.010,00
SMO	DLU	12.10603252.60	3.1.2.0	29.920,00
SMO	DLU	12.10603252.60	3.1.3.2	8.363,00
SMO	DLU	12.10603252.60	4.1.2.0	28.440,00
SMO	DEURB	12.03070212.61	3.1.2.0	17.676,65
SMO	DEURB	12.03070212.61	3.1.3.2	846,00
SMO	DEURB	12.03070212.61	4.1.2.0	11.783,00
SMO	DEURB	12.03070251.16	4.1.1.0	631,08
SMO	DEURB	12.03070252.62	3.1.2.0	11.210,18
SMO	DEURB	12.03070252.62	3.1.3.2	22.955,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

03

Decreto nº 2.940/96

SMO	DEURB	12.08421881.18	4.1.1.0	105.871,57
SMO	DEURB	12.08421882.63	3.1.2.0	109.260,85
SMO	DEURB	12.08421882.63	3.1.3.2	2.192,50
SMO	DEURB	12.08462281.19	4.1.1.0	4.289,42
SMO	DEURB	12.13754281.20	4.1.1.0	47.990,00
SMO	DEURB	12.13754282.64	3.1.2.0	8.169,36
SMO	DEURB	12.13754282.64	3.1.3.2	15.000,00
SMO	DEURB	12.15830251.22	4.1.1.0	20.000,00
SMO	DEURB	12.15830251.23	4.1.1.0	35.000,00
SMO	DEURB	12.16915751.24	4.1.1.0	278.671,05
SMO	DEURB	12.16915752.65	3.1.2.0	313.614,09
SMO	DEURB	12.16915752.65	3.1.3.2	22.053,00
SMO	DEURB	12.16915752.65	4.1.2.0	15.000,00
SMO	DEURB	12.16885311.25	4.1.1.0	50.000,00
SMO	DEURB	12.13764481.26	4.1.1.0	68.293,22
SMO	DEURB	12.13764481.26	4.1.1.0-03	5.643,87
SMO	DEURB	12.13764482.66	3.1.2.0	12.518,50
SMO	DEURB	12.13764482.66	3.1.2.0-02	13.838,14
SMO	DEURB	12.13764482.66	3.1.2.0-03	4.960,00
SMO	DFURB	12.13764482.66	3.1.3.2-03	5.000,00
SMS	GS	13.13750212.67	3.1.2.0	3.197,00
SMS	GS	13.13750212.67	3.1.3.1	2.020,00
SMS	GS	13.13750212.67	3.1.3.2	120.785,34
SMS	GS	13.13750212.67	4.1.2.0	23.000,00
SMS	CAS	13.13750212.68	3.1.2.0	74.000,00
SMS	CAS	13.13750212.68	3.1.3.1	63.807,59
SMS	CAS	13.13750212.68	3.1.3.2	153.727,15
SMS	CAS	13.13750212.68	4.1.2.0	266,00
SMS	CAS	13.13754281.27	4.1.2.0	142.238,80
SMS	CAS	13.13754282.69	3.1.2.0	734.307,50
SMS	CAS	13.13754282.69	3.1.3.2	329.137,75
SMS	CAS	13.13754282.69	4.1.2.0	33.228,14
SMS	CPS	13.13750402.70	3.1.2.0	23.000,00
SMS	CPS	13.13750402.70	3.1.3.1	3.000,00
SMS	CPS	13.13750402.70	3.1.3.2	23.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.940/96

SMS	CVF	13.13754302.71	3.1.2.0	10.000,00
SMS	CVF	13.13754302.71	3.1.3.1	1.000,00
SMS	CVF	13.13754302.71	3.1.3.2	70.496,00
SMS	CVF	13.13754302.71	4.1.2.0	60.000,00
SMS	CCASS	13.13754282.72	3.1.2.0	15.000,00
SMS	CCASS	13.13754282.72	3.1.3.2	27.800,00
SMS	CCASS	13.13754282.72	4.1.2.0	50.000,00
SMS	CSF	13.13754282.73	3.1.2.0	59.000,00
SMS	CSF	13.13754282.73	3.1.3.2	40.600,00
SMS	CSF	13.13754282.73	4.1.2.0	18.000,00
SMS	CSC	13.13754282.74	3.1.2.0	19.520,00
SMS	CSC	13.13754282.74	3.1.3.1	14.640,00
SMS	CSC	13.13754282.74	3.1.3.2	43.873,50
SMS	CSI	13.13754282.75	3.1.2.0	25.000,00
SMS	CSI	13.13754282.75	3.1.3.1	13.420,00
SMS	CSI	13.13754282.75	3.1.3.2	4.420,00
SMAIC	GS	14.11070212.76	3.1.2.0	1.000,00
SMAIC	GS	14.11070212.76	3.1.3.1	5.000,00
SMAIC	GS	14.11070212.76	3.1.3.2	200,00
SMAIC	GS	14.11070212.76	4.1.2.0	2.000,00
SMAIC	GS	14.11633542.77	3.1.2.0	1.000,00
SMAIC	GS	14.11633542.77	3.1.3.2	3.000,00
SMAIC	GS	14.11633542.77	4.1.2.0	6.000,00
SMAIC	GS	14.04160962.78	3.1.2.0	6.000,00
SMAIC	GS	14.04160962.78	3.1.3.2	4.000,00
SMAIC	GS	14.04150962.78	4.1.2.0	3.000,00
SMAIC	GS	14.04185342.79	3.1.2.0	12.000,00
SMAIC	GS	14.04185342.79	3.1.3.2	8.000,00
SMEL	GS	15.08460212.80	3.1.2.0	8.000,00
SMEL	GS	15.08460212.80	3.1.3.1	3.000,00
SMEL	GS	15.08460212.80	3.1.3.2	3.800,00
SMEL	GS	15.08460212.80	4.1.2.0	4.000,00
SMEL	GS	15.08462242.81	3.1.2.0	2.344,40
SMEL	GS	15.08462242.81	3.1.3.2	5.934,00

MTR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

05

Decreto nº 2.940/96

SMEL	GS	15.08462242.81	3.2.3.1	1.000,00
SMEL	GS	15.08462242.81	3.2.5.9	1.000,00
SMEL	GS	15.08462242.81	4.1.2.0	704,70
SMAS	GS	16.15810211.31	4.1.2.0	2.557,20
SMAS	GS	16.15810212.82	3.1.2.0	5.333,00
SMAS	GS	16.15810212.82	3.1.3.1	3.000,00
SMAS	GS	16.15810212.82	3.1.3.2	1.583,41
SMAS	GS	16.15814832.83	3.1.2.0	154.698,24
SMAS	DBFM	16.15814832.83	3.1.3.1	6.000,00
SMAS	DBFM	16.15814832.83	3.1.3.2	1.320,00
SMAS	DBFM	16.15814832.83	3.2.3.1	3.513,20
SMAS	DBFM	16.15814832.83	3.2.5.9	6.000,00
SMAS	DBFM	16.15814831.32	4.1.2.0	10.066,00
SMAS	DBFM	16.15814852.84	3.2.3.1	138,40
SMAS	DAC	16.15814861.33	4.1.2.0	4.042,00
SMAS	DAC	16.15814862.85	3.1.2.0	3.700,00
SMAS	DAC	16.15814862.85	3.1.3.1	2.000,00
SMAS	DAC	16.15814862.85	3.1.3.2	9.800,00
SMAS	DAC	16.15814862.86	3.1.2.0	11.332,62
SMAS	DAC	16.15814862.86	3.1.3.1	2.000,00
SMAS	DAC	16.15814862.86	3.1.3.2	6.400,00
SMTHC	GS	17.10810212.87	3.1.2.0	277,00
SMTHC	GS	17.10810212.87	3.1.3.1	106,00
SMTHC	GS	17.10810212.87	3.1.3.2	299,00
SMTHC	GS	17.10810212.87	4.1.2.0	1.065,00
SMTHC	CPE	17.10814872.88	3.1.2.0	192,00
SMTHC	CPE	17.10814872.88	3.1.3.1	45,00
SMTHC	CPE	17.10814872.88	3.1.3.2	1.092,00
SMTHC	CPE	17.10814872.88	3.2.3.1	152,00
SMTHC	CPE	17.10573161.34	4.1.3.0	384,00
SEMAPE	GS	18.13770211.35	4.1.2.0	4.800,00
SEMAPE	GS	18.13770212.89	3.1.2.0	12.000,00
SEMAPE	GS	18.13770212.89	3.1.3.1	1.080,00
SEMAPE	GS	18.13770212.89	3.1.3.2	6.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

06

DECRETO Nº 2.940/96

SEMAPE	GS	18.13774561.36	4.1.2.0	8.330,10
SEMAPE	CCA	18.13774562.90	3.1.2.0	14.400,00
SEMAPE	CCA	18.13774562.90	3.1.3.1	1.320,00
SEMAPE	CCA	18.13774562.90	3.1.3.2	15.600,00
SEMAPE	CPJV	18.10603281.37	4.1.2.0	7.200,00
SEMAPE	CPJV	18.10603282.91	3.1.2.0	35.342,10
SEMAPE	CPJV	18.10603282.91	3.1.3.1	1.920,00
SEMAPE	CPJV	18.10603282.91	3.1.3.2	22.100,00
SEMAPE	CPJV	18.10603281.38	4.1.1.0	3.147,70
SEMAPE	CPJV	18.13774562.92	3.1.2.0	4.000,00
SEMAPE	CPJV	18.13774562.92	3.1.3.2	5.200,00
SEMAPE	CPJV	18.13774562.92	4.1.2.0	3.600,00

Art. 3º - O excedente do valor das anulações sobre o Crédito Suplementar a que se refere o artigo primeiro, servirá para compensação dos Créditos Suplementares abertos, por excesso de arrecadação insuficientes, através dos seguintes Decretos:

Decreto nº 2.925, de 07/11/96.....R\$ 550.000,00
Decreto nº 2.926, de 12/11/96.....R\$ 1.660.000,00
Decreto nº 2.936, de 11/12/96.....R\$ 150.000,00
Decreto nº 2.937, de 13/12/96.....R\$ 2.400.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 27 de dezembro de 1996.


DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal